



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 714/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2019

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis nº.s 10.520/2002, 147/2014, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços securitários aos veículos** pertencentes à frota deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: Dia 30 de abril do ano de 2019.

HORÁRIO: 10h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.4.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresentando a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.4.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

3.5 O objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.

3.6 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº. 7 do Conselho Nacional de Justiça).

3.6.1 A vedação descrita nesse item se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos

respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.6.2 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia 11/04/2019, até às 10h do dia 30/04/2019.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

5.5.1 Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no SUBITEM 5.5 através de originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

d) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no **item 5.3** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.7 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **subitem 5.6 e 5.7**, sob pena de desclassificação.

6.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.9 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.10 Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.11 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.12 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, quando solicitado pelo Pregoeiro, após análise de integridade do documento digital, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

<p>Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº.015/2019 – PROCESSO Nº. 714/2019</p>
--

6.13 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições nele contidas, devendo conter obrigatoriamente:

a) Especificação dos serviços ofertados, detalhando de forma clara, todas as informações;

b) O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

c) Todas as especificações dos serviços, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**, bem como apresentar os preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos decorrentes da execução do contrato;

d) **Prazo de validade da proposta** devendo ser de no **mínimo 90 (noventa) dias corridos**;

e) Dados bancários da empresa licitante (banco, conta e agência).

6.14 As licitantes deverão enviar a proposta levando-se em consideração o modelo de proposta constante do **Anexo II** deste edital.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.1.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 8** deste edital:

- a) com base no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e documentação complementar exigido no **Edital**; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no **Edital**.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **menor preço global**.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o termo de contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **7.6 e 7.11.**

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o termo de contrato injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **item 6 do Anexo I** - Termo de Referência.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Somente haverá a necessidade do encaminhamento de documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, quando da Solicitação, observando-se o disposto no subitem 6.12 do edital.

8.7 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.7.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

8.7.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

8.7.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br).

8.7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.4.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Exma. Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 - PRes 107722 -

Natureza da Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

13.0 DO CONTRATO

13.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo V do Edital.

13.2 A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

13.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

13.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos itens 13.2 e 13.3, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando-se o regramento contido nos subitens 7.6 e 7.12 deste edital.

13.6 Quaisquer alterações na Apólice de Seguro poderão ser solicitadas pelo TRT da 19ª Região e processada pela licitante vencedora, mediante endosso.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos, em especial os contidos no **item 14** do Termo de Referência - **Anexo I**.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **item 13** do Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será efetuada conforme o estabelecido no **item 12 do anexo I** deste edital.

17.0 FORMA DE EXECUÇÃO

17.1 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma que todos os veículos pertencentes à frota do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO recebam cobertura securitária total para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (**conforme Circular SUSEP nº306/2005**), inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

18.0 DO ENDOSSO

18.1 Qualquer alteração na apólice (inclusão, substituição e exclusão de veículos) poderá ser solicitada pelo TRT e deverá ser processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Tribunal.

18.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste edital, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

18.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Coordenação de Segurança e Transporte. Deverão ser entregues ao fiscal do contrato tabela demonstrando claramente os valores devidos de ressarcimento e os valores devidos pelo Tribunal proporcionalmente ao valor contratado devido pelo novo veículo incluído. Caso seja possível incluindo o valor de bônus devidos na apólice.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos serviços será efetuado em parcela única através de ordem bancária para o domicílio bancário indicado pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as regras complementares constantes no item 15 do anexo I - Termo de Referência.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DATA E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

20.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, tendo os termos inicial e final coincidentes com os da apólice, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

20.2 O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação; e
- e) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

20.3 A empresa contratada fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;

20.3.1 A empresa vencedora que não expedir a apólice dentro do prazo estipulado neste item terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste projeto básico.

20.3.2 As apólices de seguro deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (telefone: 82-2121-8335), localizada na Avenida da Paz, nº. 2076, térreo, Bairro Centro, na cidade de Maceió/AL - CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:30 horas de segunda a sexta-feira.

21. DO REAJUSTE

21.1 O reajustamento do contrato poderá ocorrer com a renovação da(s) apólice(s) de seguro(s), caso sejam preenchidos os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) apresentação de demonstrativo analítico da variação de custos da apólice que motivou revisão de valores do seguro, discriminando por itens de despesas e estimativa de impacto na fatura;

b) realização de pesquisa de preços com a solicitação de, pelo menos, 5 (cinco) seguradoras para verificar a adequação da proposta de renovação aos valores praticados no mercado;

c) disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

21.2 Poderá ocorrer a revisão de valores do seguro para menos desde que tornem-se superiores aos preços praticados no mercado.

22. DAS SANÇÕES

22.1 As sanções serão aplicadas conforme estabelecido no **item 16** do anexo I deste edital.

23.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

24.0 NOMENCLATURAS DE SEGURO

24.1 Renovação de Seguro - quando se tratar de veículos já previstos anexo I (Termo de Referência) deste edital.

24.2 Novo Seguro - quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes anexo I (Termo de Referência) deste edital.

24.3 Endosso de Seguro - quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

25.0 GENERALIDADES

25.1 O CNPJ do TRT - 19ª Região 35.734.318/0001-80.

25.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

25.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

26.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

26.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 15h30, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail:cpl@trt19.jus.br.

26.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

26.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

26.7 Integram este edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005;

Anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

Anexo V - Minuta de Contrato.

Maceió, 04 de abril de 2019.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DA FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota deste Tribunal, conforme quantitativos e características constantes no Edital e seus anexos;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota deste Tribunal visa assegurar restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante transporte de veículos por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos a serem assegurados são conforme descritos na tabela abaixo:

ITEM	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	ANO MODELO	CÓDIGO FIPE
1	FORD/ FUSION SEL 2.5 16V	3	2010	33359
2	HONDA/CIVIC SEDAN LXS 1.8 16V FLEX	1	2011	140481
3	HONDA/ CIVIC SEDAN LXS 1.8 16V FLEX	7	2012	140481
4	TOYOTA/ COROLLA XEI 1.8 16V FLEX	1	2006	20613
5	FIAT/ DUCATO MINIBUS 2.3 T ALTO ME	1	2013	12866
6	VW - VOLKSWAGEM/SPACEFOX TREND 1.6 TOTAL FLEX	3	2014	52515
7	FORD/CARGO 816 E TB	1	2014	5041341

8	MITSUBISHI/L-200 TRITON GL CD DIESEL MEC.	1	2016	221686
9	RENAULT/FLUENCE SED. DYN. PLUS 2.0 16V	1	2018	252255
10	RENAUL/DUSTER OROCH DYNA. 2.0 HI-FLEX	1	2018	252409
11	PEUGEOT/2008 ALLURE 1.6 FLEX 16V 4P	1	2018	242110
12	GM - CHEVROLET/S 10 PICK-UP LT 2.8 CD TDI	1	2013	43923

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para o seguro da frota está disponível na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	Q T D E	UNIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$)		
				CÓDIGO FIPE	UNITÁRIO	VALOR
1	FUSION SEL 2.5 16V (2010)	3	UNIDADE	33359	4.876,39	14.629,16
2	CIVIC SEDAN LXS 1.8 16V FLEX (2011)	7	UNIDADE	140481	2.855,95	19.991,63
3	CIVIC SEDAN LXS 1.8 16V FLEX (2012)	1	UNIDADE	140481	3.177,10	3.177,10
4	COROLLA XEI 1.8 16V FLEX (2006)	1	UNIDADE	20613	2.958,71	2.958,71
5	DUCATO MINIBUS 2.3 T ALTO ME (2013)	1	UNIDADE	12866	7.037,85	7.037,85
6	SPACEFOX TREND 1.6 TOTAL FLEX (2014)	3	UNIDADE	52515	1.144,85	3.434,56
7	CARGO 816 E TB (2014)	1	UNIDADE	5041341	3.712,87	3.712,87
8	L-200 TRITON GL CD DIESEL MEC. (2016)	1	UNIDADE	221686	10.448,07	10.448,07
9	FLUENCE SED. DYN. PLUS 2.0 16V (2018)	1	UNIDADE	252255	4.113,09	4.113,09
10	DUSTER OROCH DYNA. 2.0 HI-FLEX (2018)	1	UNIDADE	252409	4.572,62	4.572,62
11	2008 ALLURE 1.6 FLEX 16V 4P (2018)	1	UNIDADE	242110	3.287,43	3.287,43
12	S 10 PICK-UP LT 2.8 CD TDI (2013)	1	UNIDADE	43923	14.162,81	14.162,81
				TOTAL GERAL		91.525,89

5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.2 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- Ato TRT 19ª nº. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações e contratos administrativos deste Regional.

6. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de

todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

6.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

6.1.3 Documentação Complementar:

6.1.3.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

6.1.3.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de

direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

6.1.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

6.1.4.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

6.1.4.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

6.1.4.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

7. DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá conter:

- Preço GLOBAL anual, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, informando os preços unitários para cada tipo de veículo;
- Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, encargos sociais etc;
- Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ;
- Prazo de validade da proposta devendo ser no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- Especificação dos serviços ofertados, informando, inclusive, detalhando de forma clara, todas as informações.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA, DATA E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

9.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, tendo os termos inicial e final coincidentes com os da apólice, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

9.2 O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação; e
- e) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

9.3 A empresa contratada fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;

9.3.1 A empresa vencedora que não expedir a apólice dentro do prazo estipulado neste item terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste projeto básico.

9.3.2 As apólices de seguro deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (telefone: 82-2121-8335), localizada na Avenida da Paz, nº. 2076, térreo, Bairro Centro, na cidade de Maceió/AL – CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:30 horas de segunda a sexta-feira.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 A seguradora atual é a SEGUROS SURRA S.A;

10.2 Até a presente data houve 1 sinistro com veículos deste Regional (veículo que não integra a frota que será assegurada;

10.3 Todos os veículos listados no item 3 deste Termo de Referência encontram-se segurados na atual apólice, com a exceção do veículo PEUGEOT/2008 ALLURE 1.6 FLEX 16V 4P, constante na tabela do Item 3.1;

10.4 O prazo de vigência da apólice atual é de 19/05/2018 a 19/05/2019;

10.5 Os veículos são utilizados em transporte de desembargadores, juízes, diretores e servidores, com predominância de viagens fora da região metropolitana;

10.6 Os veículos pernoitam em garagens cobertas e com vigilância 24 horas quando não estão em uso, inclusive finais de semana e feriados sendo estas garagens pertencentes ao TRT 19ª Região;

10.7 Os veículos não possuem limitador de velocidade;

10.8 Os veículos possuem alarmes sonoros e travas elétricas. Não possuem rastreadores ou outros tipos de sistema antifurto;

10.9 Os veículos possuem placa oficial;

10.10 Os veículos são periodicamente submetidos à manutenção preventiva e corretiva em oficina terceirizada e não existe nenhum deles parado em oficinas, e os que possivelmente podem vir a parar no decorrer do processo de licitação são decorrentes de necessidade de manutenção;

10.11 Os condutores estão devidamente habilitados e são submetidos periodicamente a treinamento;

10.12 Não há premiação aos condutores. Em caso de infração, o condutor paga a multa e, em caso de sinistro, procede-se à abertura de Processo Administrativo para apuração das responsabilidades;

10.13 Os veículos ficam em poder dos condutores apenas o tempo necessário à realização dos serviços de transporte de desembargadores, juízes, autoridades, servidores e de carga; Há previsão de contratação de CTF – controle total de frotas para o ano vigente;

10.14 Os bônus constantes da planilha correspondem ao bônus atuais;

10.15 Seguro de Automóvel Convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor, em caso de acidente;

10.16 **Franquia** considerada obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

10.16.1 A franquias não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

10.16.2 – Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês de abril de 2019, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

10.16.3 – Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago por este Regional, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

10.16.4 – Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

10.17 As características indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos são mínimas;

10.18 **IS – Importância Segurada** será o Valor de Mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica –FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;

10.19 **Responsabilidade Civil Facultativa** – RCF de;

- Danos Materiais: R\$ 100.000,00

- Danos Corporais: R\$ 100.000,00

10.20 **Acidente Pessoal de Passageiro** – APP (morte e invalidez);

- Morte: R\$ 10.000,00

- Invalidez R\$ 10.000,00

10.21 Em nenhuma hipótese os licitantes poderão apresentar proposta alternativa;

10.22 A idade média dos condutores é de 51 anos;

10.23 A cobertura de pneus deve-se tão somente ao serviço de troca de pneu quando solicitado pelo agente responsável pelo veículo do Tribunal, inclusive no decorrer das 24 horas do dia, ou quando não for possível a troca, reboque do veículo até serviço de borracharia indicado pelo agente ou mesmo para as dependências do Tribunal ou de empresa executante de serviços contratada pelo TRT.

10.24 O TRT da 19ª Região poderá disponibilizar cópia da apólice atualmente vigente à empresa vencedora do certame.

10.25 A empresa vencedora da licitação pode realizar vistoria dos veículos listados na tabela do Item 3.1.

10.26 Reboque com quilometragem de 600 km para os veículos listados na tabela do item 3.1.

10.27 A cobertura securitária abrangerá o ressarcimento em eventuais sinistros decorrentes de treinamentos na área de segurança para os veículo da tabela do item 3.1 deste TR.

11 - DO REAJUSTE

11.1 O reajustamento do contrato poderá ocorrer com a renovação da(s) apólice(s) de seguro(s), caso sejam preenchidos os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) apresentação de demonstrativo analítico da variação de custos da apólice que motivou revisão de valores do seguro, discriminando por itens de despesas e estimativa de impacto na fatura;
- b) realização de pesquisa de preços com a solicitação de, no mínimo, 3 (três) seguradoras para verificar a adequação da proposta de renovação aos valores praticados no mercado;
- c) disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

11.2 Poderá ocorrer a revisão de valores do seguro para menos desde de que tornem-se superiores aos preços praticados no mercado.

12. FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Coordenadoria de Segurança Institucional, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

12.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Administração.

12.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Seção I (DA GESTÃO DE CONTRATOS) e SEÇÃO II (DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS) do Ato nº. 71/GP/TRT 19ª REGIÃO, de 28 de agosto de 2017.

12.4 O Fiscal deve verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com os serviços contratados;

12.5 Faz parte do rol de atribuições do Fiscal:

- a) atestar e encaminhar a(s) apólice(s) ao Setor competente para autorizar o pagamento;
- b) acionar a Contratada nos eventuais casos de sinistro;
- c) informar, à Administração deste TRT, eventuais casos de inadimplemento contratual, sugerindo as sanções cabíveis;

12.6 Qualquer ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como Contratante, obriga-se a:

13.1.1 - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal;

13.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

13.1.3 – Informar a contratada quaisquer alterações promovidas nos veículos de forma a ser previamente verificada por esta e atestada ao valor das apólices.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente os termos do edital, da proposta e da apólice de seguros, aos quais vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) Prestar, durante o período de cobertura, assistência securitária de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para este Egrégio TRT da 19ª Região;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato; Deverá ser feita a inclusão de novos veículos, quaisquer que sejam, desde que atendidos ao percentual acima, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis;

d) Entregar a Apólice contendo todos os dados do Serviço contratado, em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota de empenho;

e) Em casos de emissão de 2ª. via, apólice por endosso ou para correção de dados, a contratada deverá dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Coordenadoria de Segurança Institucional, emitir nova apólice e entregar no endereço deste Tribunal.

f) Garantir a prestação de Assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

1 - GUINCHO – quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio TRT da 19ª Região, compreendido em todo o Estado de Alagoas, e deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

2 - Fornecer transporte particular para os ocupantes do veículo sinistrado, sob pane e demais situações em que o(s) mesmo(s) não possa(m) se locomover.

3 - Remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica, para outro centro hospitalar adequado. A remoção se refere do hospital onde os primeiros socorros são realizados para outro centro hospitalar mais adequado. Atendimentos eventuais no local do sinistro serão realizados pelos serviços públicos de resgate.

4 - Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.

4.1 - No caso de eventuais óbitos a cobertura se resume ao traslado de corpos até o domicílio do segurado com o fornecimento de urna funerária para esse transporte.

5 - Falta de combustível (pane seca) - o veículo será rebocado até o posto mais próximo. As despesas com o combustível correrão por conta do Contratante;

6 – Chaveiro – em caso de perda, extravio, roubo, quebra da chave ou esquecimento da mesma no interior do veículo, a Assistência 24 Horas providenciará a ida de um profissional para a abertura do veículo. Caso seja necessária a confecção de uma nova chave, o custo da peça ficará por conta da Contratada;

7 – Coberturas Adicionais – Acessórios (indenização ou substituição): vidros (laterais, dianteiros e traseiros), faróis e retrovisores dos veículos segurados (todos os veículos da frota possuem esses acessórios).

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo TRT da 19ª Região, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária e em nome da CONTRATADA;

15.2 O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Apólice/Fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, através de Ordem Bancária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

- a) Apólice/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

15.2. A apresentação de Apólice/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3 O TRT da 19ª Região reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do pagamento.

15.4 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

15.5 Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

15.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

15.7 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência;

15.8 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i/365 \times N}{100} = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

16.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

16.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no

art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

16.2.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.2.3. Multa de 10%, incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente

16.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 16.3 As sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.2.1, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 16.2.2 e 16.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

16.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

16.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DO ENDOSSO

17.1 Qualquer alteração na apólice (inclusão, substituição e exclusão de veículos) poderá ser solicitada pelo TRT e deverá ser processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Tribunal.

17.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

17.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Seção de Segurança e Transporte. Deverão ser entregues ao fiscal do contrato tabela demonstrando claramente os valores devidos de ressarcimento e os valores devidos pelo Tribunal proporcionalmente ao valor contratado devido pelo novo veículo incluído. Caso seja possível incluindo o valor de bônus devidos na apólice.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Estratégia de contratação: pregão eletrônico.

18.2 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/1000-80.

18.3 O TRT 19ª é isento de I. O. F.;

18.4 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.5 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

19. DAS NOMENCLATURAS DE SEGURO

19.1 Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

19.2 Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

19.3 Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

20.1. A presente aquisição ou contratação está alinhada com o planejamento estratégico na perspectiva Sociedade: assegurar a efetividade da prestação jurisdicional, como também está alinhada com a proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

22.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

Maceió, 27 de março de 2019

Lauriston Chaves de Farias Junior
Coordenador de Segurança Institucional

Mary Lidian de Lima Ferraz
Diretor Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n. _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes ao TRT 19ª Região, objeto do **Pregão Eletrônico nº. 15/2019** propõe ao TRT da 19ª Região a prestação do serviço deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Frota de veículos do TRT 19ª Região										
CHEVROLET (GM)										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE / INVALIDEZ	R.C.F. (D.M.)	R.C.F. (D.C.)	Bônus	LIMITE DA FRANQUIA	PRÊMIO (R\$)
S10 LT DD2	ORF-0141	9BG148EHODC460402	2013	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	7 (sete)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
PEUGEOT										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO		R.C.F. (D.M.)	R.C.F. (D.C.)	BÔNUS	LIMITE DA FRANQUIA	PRÊMIO (R\$)
2008 ALLURE 1.6 FLEX 16V 4P	QLJ4584	936cMNFVJB045758	2018	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	-	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
HONDA										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE / INVALIDEZ	R.C.F. (D.M.)	R.C.F. (D.C.)	BÔNUS	LIMITE DA FRANQUIA	PRÊMIO (R\$)
HONDA CIVIC LXS FELX	NMJ-5259	93HFA6530BZ102029	2011	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	4 (quatro)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
HONDA CIVIC LXS MT FELX	OHG-0521	93HFB2530CZ205150	2012	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	7 (sete)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	

HONDA CIVIC LXS MT FELX	OHG-0501	93HFB2530CZ205152	2012	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	8 (oito)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
HONDA CIVIC LXS MT FELX	OHG-0491	93HFB2530CZ205137	2012	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	5 (cinco)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
HONDA CIVIC LXS MT FELX	OHG-0481	93HFB2530CZ206001	2012	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	10 (dez)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
HONDA CIVIC LXS MT FELX	OHF-7601	93HFB2530CZ205147	2012	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	8 (oito)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
HONDA CIVIC LXS MT FLEX	NMJ-8973	93HFB2530CZ208036	2012	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	3 (três)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
HONDA CIVIC LXS MT FLEX	OHF-7720	93HFB2530CZ208036	2012	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	3 (três)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
TOYOTA										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/ INVALIDEZ	R.C.F. (DM)	R.C.F. (DC)	BÔNUS	LIMITE DA FRANQUIA	PRÊMIO (R\$)
COROLLA XEI 1.8 WT	JKH-2751	9BR53ZEC268614083	2006	TABELA DA FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	3 (três)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
FIAT										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/ INVALIDEZ	R.C.F. (DM)	R.C.F. (DC)	BÔNUS	LIMITE DA FRANQUIA	PRÊMIO (R\$)
DUCATO MINIBUS VAN 2.3 T ME TODIESLT	FLB-8421	93W245L34E2123692	2013	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	3 (três)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
RENAULT										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/ INVALIDEZ	R.C.F. (DM)	R.C.F. (DC)	BÔNUS	LIMITE DA FRANQUIA	PRÊMIO (R\$)
FLUENCE SED. DYN. PLUS 2.0 16V	QLJ 6193	8A1LZV009JL056171	2018	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	0 (zero)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
DUSTER OROCH DYNA 2.0 HI-FLEX	QLG1053	93Y9SR3JAJJ287528	2018	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	0 (zero)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
VOLKSVAGEM										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/ INVALIDEZ	R.C.F. (DM)	R.C.F. (DC)	BÔNUS	LIMITE DA FRANQUIA	PRÊMIO (R\$)
SPACEFOX	ORE-8107	8AWPB45ZXEAS37153	2014	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	3(três)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
SPACEFOX	ORE-8147	8AWPB45Z6EA536923	2014	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	3(três)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
SPACEFOX	ORE-8117	8AWPB45Z2EA536790	2014	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	3(três)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	

FORD										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/ INVALIDEZ	R.C.F. (DM)	R.C.F. (DC)	BÔNUS	LIMITE DA FRANQUIA	PRÊMIO (R\$)
CAMINHÃO CARGO 816 E TB	PUR-4159	MG9BFVEADS3FB73977	2014	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	3(três)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
FUSION SEL 2.5 16V	JJU 8361	3FAHP0JA8AR357990	2010	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	1(um)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
FUSION SEL 2.5 16V	JJU 8391	3FAHP0JA8AR339953	2010	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	1(um)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
FUSION SEL 2.5 16V	JJU 8611	3FAHP0JA8AR358032	2010	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	10(dez)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
MITSUBICHI										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/ INVALIDEZ	R.C.F. (DM)	R.C.F. (DC)	BÔNUS	LIMITE DA FRANQUIA	PRÊMIO (R\$)
L200	QLC 3268	93XLNKB8TGCF18993	2016	Tabela da FIPE	10.000,00	100.000,00	100.000,00	2(dois)	5% da Tabela Fipe (Abril de 2019)	
Valor Global da Proposta										R\$

Declaramos, ainda, que:

- a) Que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- b) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, de de 2019.

.....
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III

Processo nº. 714/2019
Pregão Eletrônico nº. 015/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO
CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2019

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, -----nome do responsável-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em ---- -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO IV

Processo nº. 714/2019
Pregão Eletrônico nº. 015/2019

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- () Sim
() Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2019
PROAD N. 714/2019**

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO TRT19/SJA N. ____/2019
Ref. Proad TRT19 n. 714/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SECURITÁRIOS EM VEÍCULOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió–AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no Proad TRT19 n. 714/2019, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 15/2019, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários relativos aos veículos pertencentes a frota do **CONTRATANTE**, conforme quantitativos e características constantes do edital e seus anexos (Pregão Eletrônico n. 15/2019).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do contrato será 12 (doze) meses, tendo os termos inicial e final coincidentes com os da apólice, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

I – os serviços forem prestados regularmente;

II – a Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;

III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração; e

IV – a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

Parágrafo Segundo – A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma que todos os veículos pertencentes a frota do CONTRATANTE recebam cobertura securitária total para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP n. 306/2005), inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA APÓLICE E DO ENDOSSO

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro – Não sendo cumprido o prazo estipulado nesta Cláusula, a CONTRATADA terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – As apólices de seguro deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,

telefone: (82) 2121-8335, localizada na Avenida da Paz, n. 2.076, térreo, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 8h às 14h30 de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer alteração na apólice (inclusão, substituição e exclusão de veículos) poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e deverá ser processada pela CONTRATADA, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

Parágrafo Segundo – A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela Seção de Segurança e Transporte.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser entregue ao fiscal do contrato tabela demonstrando claramente os valores devidos de ressarcimento e os valores devidos pelo CONTRATANTE proporcionalmente ao valor contratado devido pelo novo veículo incluído, devendo, caso seja possível, incluir o valor de bônus devidos na apólice.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA obriga-se a:

I – cumprir rigorosamente os termos deste contrato, da apólice de seguros e da proposta, aos quais se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

II – prestar, durante o período de cobertura, assistência securitária de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

III – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ser feita a inclusão de novos veículos, quaisquer que sejam, desde que atendidos os percentuais de 25%, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis;

IV – entregar a apólice contendo todos os dados do serviço contratado, em até 15 (quinze) dias, a contar da data emissão da nota de empenho;

V – em casos de emissão de 2ª via, apólice por endosso ou para correção de dados, emitir nova apólice e entregar no endereço do CONTRATANTE dentro de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela Seção de Segurança e Transporte;

VI – garantir a prestação de Assistência 24 horas para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

a) guincho, quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo CONTRATANTE na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição do TRT da 19ª Região, compreendido em todo Estado de Alagoas, e deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

b) fornecimento de transporte particular para os ocupantes do veículo sinistrado, sob pane e demais situações em que o mesmo não possa se locomover;

c) remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica, para outro centro hospitalar adequado, devendo ser observado que:

c.1) a remoção se refere do hospital onde os primeiros socorros são realizados para outro centro hospitalar mais adequado;

c.2) os atendimentos eventuais no local do sinistro serão realizados pelos serviços públicos de resgate;

d) custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para 1 (um) familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 2 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado, observando que, no caso de eventuais óbitos, a cobertura resume-se ao traslado de corpos até o domicílio do segurado com o fornecimento de urna funerária para esse transporte;

e) na falta de combustível (pane seca), o veículo será rebocado até o posto mais próximo, sendo que as despesas com o combustível correrão por conta do CONTRATANTE;

f) chaveiro, em caso de perda, extravio, roubo, quebra da chave ou esquecimento da mesma no interior do veículo, hipóteses em que a Assistência 24 Horas providenciará a ida de um profissional para a abertura do veículo, observando-se que, em sendo necessária a confecção de uma nova chave, o custo da peça ficará por conta da CONTRATADA;

g) coberturas adicionais – acessórios (indenização ou substituição): vidros (laterais, dianteiros e traseiros), faróis e retrovisores dos veículos segurados (todos os veículos da frota possuem esses acessórios).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE obriga-se a:

I – atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal;

II – efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

III – informar à CONTRATADA quaisquer alterações promovidas nos veículos de forma a ser previamente verificada por esta e atestada ao valor das apólices.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – A gestão e a fiscalização serão executadas de acordo com as seguintes condições:

I – a responsabilidade pela gestão da presente contratação ficará a cargo da Coordenadoria de Segurança Institucional, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

II – a fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Administração do CONTRATANTE;

III – as atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Seção I (Da Gestão de Contratos) e SEÇÃO II (Da Fiscalização de Contratos) do Ato n. 71/GP/TRT 19ª REGIÃO, de 28 de agosto de 2017.

IV – o Fiscal deve verificar se os dados constantes na apólice estão de acordo com os serviços contratados;

V – faz parte do rol de atribuições do Fiscal:

a) atestar e encaminhar a(s) apólice(s) ao Setor competente para autorizar o pagamento;

b) acionar a CONTRATADA nos eventuais casos de sinistro;

c) informar, à Administração do CONTRATANTE, eventuais casos de inadimplemento contratual, sugerindo as sanções cabíveis;

VI – qualquer ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Apólice/Fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições legais, em conformidade com as normas vigentes, e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

I – apólice/fatura discriminativa, em via única, após atesto do Fiscal do Contrato;

II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV – Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A apresentação de apólice/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação acima mencionado implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

Parágrafo Terceiro – Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

Parágrafo Quarto – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Quinto – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa n. 05/2017 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Oitavo – A atualização financeira prevista no parágrafo anterior será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Nono – Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito através de emissão de ordem bancária, na conta corrente n. _____, agência n. _____, do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O reajustamento do contrato poderá ocorrer com a renovação da(s) apólice(s) de seguro(s), caso sejam preenchidos os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

I – apresentação de demonstrativo analítico da variação de custos da apólice que motivou revisão de valores do seguro, discriminando por itens de despesas e estimativa de impacto na fatura;

II – realização de pesquisa de preços com a solicitação de, pelo menos, 3 (três) seguradoras para verificar a adequação da proposta de renovação aos valores praticados no mercado;

III – disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer a revisão de valores do seguro para menos desde de que tornem-se superiores aos preços praticados no mercado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, Elemento de Despesa n. 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho n. _____, emitida em _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Na forma do disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/02, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além do previsto na Cláusula anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I – advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III – multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

IV – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas na Cláusula Décima Terceira e na presente Cláusula, incisos I, IV e V poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos incisos II e III desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Parágrafo Segundo – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal.

Parágrafo Quarto – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quinto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da

penalidade prevista no inciso V desta Cláusula, a CONTRATADA será credenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATANTE se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto n. 5.450/2005.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, à proposta da CONTRATADA e à apólice em todos os seus termos, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DECIMA NONA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA